

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Jose Luiz Bordin – RG nº 4.253.812-4, CPF 597.023.629-20

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC:

Cooperativa Agroindustrial Cooperervas
CNPJ: 09.076.213/0001-71

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Inovação na agroindústria, aumento de produtividade no campo.
Protocolo: 25.394.922-8

4. ENDEREÇO

Estrada Pitanga, 1782 – Distrito de Iguatemi – Maringá - PR

5. TELEFONE

(44) 98811 8862

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

E-mail: contato@cooperervas.agr.br

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

7. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Recurso

8. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

- 2.7 - O Capital de Giro da Organização é positivo, na média dos 3 últimos exercícios?
- 2.13 - A Cooperativa atua na facilitação de ACESSO AO CRÉDITO rural ou comercial pelos cooperados (por meio de garantias coletivas com fundos internos ou aval solidário) e/ou contribui para a liquidez dos negócios do seu quadro social, mediante antecipação de valores (adiantamento de safra/produção) e/ou parcelamento e prorrogação do pagamento de insumos?
- 2.19 - A Organização e/ou seus cooperados/associados já conquistaram premiações em concursos ou selos/certificados de qualidade com reconhecimento oficial?
- 2.40 - A Organização implementa estratégias de sucessão e formação de lideranças?

- **2.51** - O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?
- **2.54** – O projeto de negócio prevê meta coletiva de uso de ENERGIA RENOVAVEL?
- **2.55** - O Projeto de Negócio prevê meta coletiva de MANEJO DE RESÍDUOS, provenientes da Produção Primária Vegetal, da Produção Primária Animal e/ou de unidades de transformação e beneficiamento de alimentos, compatíveis com os resultados esperados?
- **2.62** - O Projeto de Negócio prevê a implementação ou aprimoramento de BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO?
- **2.64** - O Projeto de Negócio apresenta metas que estimulem claramente a inserção de jovens e mulheres em posições de liderança, dentro das estruturas de governança e gestão da Organização?
- **2.107** - Os beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais do Projeto de Negócio são produtores orgânicos certificados?
- **2.113** - O Projeto de Negócio apresenta a ata de reunião de definição dos beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais com participação de mais de 50% do quadro social?

9. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

- Recurso do edital COOPERA PARANA 2025 ASSINADO.

Maringá, 31 de março de 2026

JOSE LUIZ

BORDIN:59702362920

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ BORDIN:59702362920

Dados: 2026.04.02 11:22:04 -03'00'

Jose Luiz Bordin
Cooperativa Agroindustrial Cooperervas

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A PONTUAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

Objeto: Interposição de recurso referente a pontuação e desclassificação da Cooperativa Agroindustrial Cooperervas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAB/DEAGRO – COOPERA-PARANÁ N° 001/2025

N° do protocolo: 25.394.922-8

Prezados senhores da Comissão de Seleção de Projetos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAB/DEAGRO – COOPERA-PARANÁ N° 001/2025**, a Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, CNPJ 09.076.213/0001-71, estabelecida na Estrada Pitanga, 1782, no distrito de Iguatemi, município de Maringá-PR, vem por meio desta, apresentar contestação nos resultados negativos obtido em alguns itens de pontuações do edital e solicitar a devida correção.

DOS PONTOS NÃO AVALIADOS

Dentre os itens de pontuações do referido edital fomos negativados nos seguintes ID:

- **2.7** - O Capital de Giro da Organização é positivo, na média dos 3 últimos exercícios?
- **2.13** - A Cooperativa atua na facilitação de ACESSO AO CRÉDITO rural ou comercial pelos cooperados (por meio de garantias coletivas com fundos internos ou aval solidário) e/ou contribui para a liquidez dos negócios do seu quadro social, mediante antecipação de valores (adiantamento de safra/produção) e/ou parcelamento e prorrogação do pagamento de insumos?
- **2.19** - A Organização e/ou seus cooperados/associados já conquistaram premiações em concursos ou selos/certificados de qualidade com reconhecimento oficial?
- **2.40** - A Organização implementa estratégias de sucessão e formação de lideranças?
- **2.51** - O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?
- **2.54** – O projeto de negócio prevê meta coletiva de uso de ENERGIA RENOVAVEL?
- **2.55** - O Projeto de Negócio prevê meta coletiva de MANEJO DE RESÍDUOS, provenientes da Produção Primária Vegetal, da Produção Primária Animal e/ou de unidades de transformação e beneficiamento de alimentos, compatíveis com os resultados esperados?
- **2.62** - O Projeto de Negócio prevê a implementação ou aprimoramento de BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO?
- **2.64** - O Projeto de Negócio apresenta metas que estimulem claramente a inserção de jovens e mulheres em posições de liderança, dentro das estruturas de governança e gestão da Organização?
- **2.107** - Os beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais do Projeto de Negócio são produtores orgânicos certificados?
- **2.113** - O Projeto de Negócio apresenta a ata de reunião de definição dos beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais com participação de mais de 50% do quadro social?

COMPROVANTES DOS PONTOS NÃO AVALIADOS

Para dirimir quaisquer dúvidas estaremos enviando o recorte de cada página do projeto de negócios protocolado junto ao edital para a confirmação das afirmações.

2.7 - O Capital de Giro da Organização é positivo, na média dos 3 últimos exercícios?

Nos últimos 3 exercícios foi possível verificar através do balanço anual a disponibilidade de capital de giro positivo durante todos os 3 exercícios, conforme imagens:

ANO 2022: Pagina 76 do projeto de negócio

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.076.213/0001-71
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.435.002,88	R\$ 1.754.526,76
CIRCULANTE		R\$ 1.215.375,89	R\$ 211.506,82
DISPONÍVEL		R\$ 847.382,61	R\$ 130.395,07
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 8.772,89	R\$ 2.195,68
Caixa		R\$ 8.772,89	R\$ 2.195,68
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 133.109,19	R\$ 121.260,67

ANO 2023: Pagina 82 do projeto de negócio

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	09.076.213/0001-71
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.754.526,76	R\$ 2.319.153,34
CIRCULANTE		R\$ 211.506,82	R\$ 222.576,08
DISPONÍVEL		R\$ 130.395,07	R\$ 129.882,00
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 2.195,68	R\$ 10.069,70
Caixa		R\$ 2.195,68	R\$ 10.069,70
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 121.260,67	R\$ 93.395,21
Banco do Brasil s/a		R\$ 18.380,94	R\$ 91.604,25
Banco Itaú s/a		R\$ 60.123,89	R\$ 1.790,96



COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

**ANO 2024: Pagina 88 do projeto de negócio**

BALANÇO PATRIMONIAL		Sped CONTÁBIL	
Entidade:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.076.213/0001-71
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.319.153,34	R\$ 2.379.419,38
CIRCULANTE		R\$ 222.576,08	R\$ 279.190,61
DISPONÍVEL		R\$ 129.882,00	R\$ 275.672,54
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 10.069,70	R\$ 1.791,77
Caixa		R\$ 10.069,70	R\$ 1.791,77
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 93.395,21	R\$ 149.310,46
Banco do Brasil s/a		R\$ 91.604,25	R\$ 0,00
Banco Itaú s/a		R\$ 1.790,96	R\$ 1.790,96
Banco Cresol		R\$ 0,00	R\$ 147.519,50
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 26.417,09	R\$ 124.570,31

- 2.13 - A Cooperativa atua na facilitação de ACESSO AO CRÉDITO rural ou comercial pelos cooperados (por meio de garantias coletivas com fundos internos ou aval solidário) e/ou contribui para a liquidez dos negócios do seu quadro social, mediante antecipação de valores (adiantamento de safra/produção) e/ou parcelamento e prorrogação do pagamento de insumos?

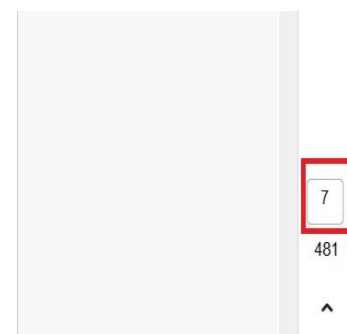
A Cooperervas através de seus fundos de reserva ou até mesmo de seus contatos e facilidades vantajosas no meio bancário tem atuando como agente facilitador de credito sendo avalista e antecipando valores a seus associados. Valores necessários para a produção e em caso de produtos já entregues no aguardo dos recebimentos, podem ser repassados antecipadamente aos cooperados e o auxílio na obtenção de credito são amparados pelo estatuto da cooperativas no Art. 2º, inciso 1º ,itens f, g, h.

A resposta a este questionamento encontra-se na página 7 do projeto de negócio deste edital, como vemos a seguir:

f) Dar apoio e encaminhar os associados para obterem condições de financiamento junto às instituições de crédito;

g) Fazer adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, ouque estejam em fase de produção;

h) Obter recursos de repasse e crédito bancário, para financiar custeio e investimentos dos associados, desde que observado o interesse social, dentro de parâmetros de viabilidade previamente aprovados;



A única regra existente internamente é que todos os adiantamentos feitos durante o ano sejam quitados até o dia 31 de dezembro de cada ano, e a abertura de novos créditos e auxilio é aberto a partir do dia 15 de janeiro de cada ano.



COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS



- 2.19 - A Organização e/ou seus cooperados/associados já conquistaram premiações em concursos ou selos/certificados de qualidade com reconhecimento oficial?

Devido a falta de local adequado no sistema no qual foi inserido o projeto de negócios alguns links foram necessários para comprovação de nossas afirmações. No concurso regional de Maringá, mais especificamente ocorrido no município de Marialva, “a capital da uva fina do Paraná”, nosso produtor Mauricio Imbriani foi vencedor do 21º concurso oficial de uvas finas de Marialva, conforme vídeo abaixo:

<https://www.youtube.com/watch?v=n1zZFELxdNQ>

- 2.40 - A Organização implementa estratégias de sucessão e formação de lideranças?

Sim, a aproximadamente 10 anos a Cooperervas vem colocando em prática formas de atração para a juventude na sucessão, tanto no campo como na administração, inicialmente são inseridos em nosso quadro administrativo como SUPLENTEs e vão sendo orientados quanto ao funcionamento de uma cooperativa e paralelo a isso são instruídos através de cursos de formação.

Alguns resultados destes investimentos são visíveis, senão vejamos:

1º - O presidente anterior da Cooperervas, **Hemerson Imbriani Barbieri**, depois de ter todo apoio em sua formação assumiu a presidência da Cooperervas em 2015 com **29 anos de idade**.

2º - O **atual** vice-presidente da Cooperervas, senhor **Igor Ruan Rissardi Dias**, após alguns anos na preparação assumiu a Vice-presidência da Cooperervas no ano de 2021 **com 28 anos de idade**.

3º - No ano de 2026, preocupados também com as mulheres no comando da cooperativa, a Cooperervas elegeu para o cargo de SUPLENTE, uma **jovem mulher de apenas 21 anos de idade**, que certamente será preparada (caso continue interessada) para uma futura presidência da cooperativa. **Lorena Geovana Sanches**.

Isso demonstra a preocupação e o engajamento da Cooperervas na sucessão do comando da cooperativa, e não esquecendo da sucessão no campo.

- 2.54 – O projeto de negócio prevê meta coletiva de uso de ENERGIA RENOVAVEL?

Na verdade, a cooperativa já preencheu este requisito, visto que pensando no meio ambiente, a Cooperervas já implantou a energia renovável a nível coletivo, e como dito em nosso projeto estamos nas páginas da própria SEAB, como uma cooperativa que utiliza esta energia limpa e renovável. Páginas 304, 311 e 313:

Bens de Capital existentes e/ou necessários para implementação do projeto

Capital Físico - de longo prazo:

A Cooperervas possui cessão de uso de bem imóvel público com a Prefeitura Municipal de Maringá renovado a cada 4 anos e 6 meses (como prevê a lei de cessão de uso imóvel público) das instalações existentes no Lote 176-D, Estrada Pitanga, 1782, com área total de 16.000 m², assim distribuídas, 637,93 m² de construção para fins de base fabril e centro de armazenagem e distribuição, mais 222,62 m² de construção para fins administrativos.

Possui uma unidade de produção de **energia** fotovoltaica com capacidade média de 10.000 kwh/mês. Inclusive sendo matéria jornalística divulgada pela SEAB, e varios canais de televisão local e estadual, onde demonstraremos em local adequado neste projeto. Dispõe de um sistema de armazenagem de polpas de frutas em câmaras frias, com capacidade

A partir deste momento começamos um crescimento acelerado e real, ou seja, graças ao Coopera Paraná de 2021, hoje nossos produtos estão presentes em quase todo estado e esperamos sinceramente que com este atual projeto e esta inovação sem par, faremos novamente história no Coopera Paraná.

Inclusive fomos motivos de várias reportagens sobre nosso projeto:

<https://www.agricultura.pr.gov.br/Video-incorporado/Cooperativa-de-Maringa-adere-geracao-solar-e-reduz-em-70-conta-de-energia>

<https://www.youtube.com/watch?v=OSt2FfvQXTo>

https://www.youtube.com/watch?v=c8Uelh_BAfw

<https://omaringa.com.br/noticias/maringa/cooperativa-cooperervas-adere-a-geracao-de-energia-solar/>



COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS



- 2.55 - O Projeto de Negócio prevê meta coletiva de MANEJO DE RESÍDUOS, provenientes da Produção Primária Vegetal, da Produção Primária Animal e/ou de unidades de transformação e beneficiamento de alimentos, compatíveis com os resultados esperados?

Sim, além de termos o Procedimento Operacional Padronizado – POP - Manejo de resíduos sólidos, que é obrigatório para obtenção da Licença Ambiental Simplificada na indústria, em nossa licença ambiental, que só é emitida com o POP de manejo de resíduo sólido, conforme pagina 403 do projeto inteiro:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDSET		SECRETARIA DE AGUA E SANEAMENTO																																											
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		08.037.0714	385																																										
		08/11	74																																										
		08/09/20																																											
<p>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</p> <p>Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS Endereço: Estrada Piranga, 1782, Lote 178-C, Maringá/PR Município: Maringá/PR UF: PR CEP: 87.103-289</p>																																													
<p>2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</p> <p>Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS Endereço: Estrada Piranga, 1782, Lote 178-C, Maringá/PR Município: Maringá/PR UF: PR CEP: 87.103-289</p>																																													
<p>3. CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</p> <p>3.1. Atividades exercidas: Produto: Pulver (abacaxi, acerola, acerola e laranja, goiaba, laranja, manga, maracujá, morango e uva) Quantidade: 3000,00 kg</p> <p>3.2. Produto elaborado: Quantidade: 1500,00 kg</p> <p>3.3. Área utilizada: Área Bruta: 3,00 m² Área Útil: 3000,00 m²</p>																																													
<p>4. ANEXOS LIGADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Atividade</th> <th>Faixa</th> <th>Atividade</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>UF</th> <th>CEP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Efluente de esgoto sanitário</td> <td>Fossa</td> <td>Infiltração em Solo</td> <td>0,50</td> <td>300072 - 7418004</td> <td>PR</td> <td>87.103-289</td> </tr> <tr> <td>Efluentes gerados no processo industrial</td> <td>Fossa</td> <td>Infiltração em Solo</td> <td>0,50</td> <td>300072 - 7418004</td> <td>PR</td> <td>87.103-289</td> </tr> <tr> <td>Higienização de máquinas e equipamentos</td> <td>Fossa</td> <td>Infiltração em Solo</td> <td>1,00</td> <td>300072 - 7418040</td> <td>PR</td> <td>87.103-289</td> </tr> <tr> <td>Higienização de pisos</td> <td>Fossa</td> <td>Infiltração em Solo</td> <td>0,50</td> <td>300072 - 7418040</td> <td>PR</td> <td>87.103-289</td> </tr> <tr> <td>Lavagem de matéria prima de origem vegetal</td> <td>Fossa</td> <td>Infiltração em Solo</td> <td>0,50</td> <td>300072 - 7418040</td> <td>PR</td> <td>87.103-289</td> </tr> </tbody> </table>				Atividade	Faixa	Atividade	Unidade	Quantidade	UF	CEP	Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418004	PR	87.103-289	Efluentes gerados no processo industrial	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418004	PR	87.103-289	Higienização de máquinas e equipamentos	Fossa	Infiltração em Solo	1,00	300072 - 7418040	PR	87.103-289	Higienização de pisos	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418040	PR	87.103-289	Lavagem de matéria prima de origem vegetal	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418040	PR	87.103-289
Atividade	Faixa	Atividade	Unidade	Quantidade	UF	CEP																																							
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418004	PR	87.103-289																																							
Efluentes gerados no processo industrial	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418004	PR	87.103-289																																							
Higienização de máquinas e equipamentos	Fossa	Infiltração em Solo	1,00	300072 - 7418040	PR	87.103-289																																							
Higienização de pisos	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418040	PR	87.103-289																																							
Lavagem de matéria prima de origem vegetal	Fossa	Infiltração em Solo	0,50	300072 - 7418040	PR	87.103-289																																							
<p>5. RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Resíduo</th> <th>Quantidade</th> <th>Destino</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados</td> <td>800,00 kg</td> <td>Alimentação animal no Estado do Paraná</td> </tr> <tr> <td>020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados</td> <td>1,00 kg</td> <td>Ativo Municipal</td> </tr> <tr> <td>020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados</td> <td>0,01 kg</td> <td>Reutilização/Reparação externa</td> </tr> <tr> <td>020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados</td> <td>1,00 kg</td> <td>Ativo Municipal</td> </tr> <tr> <td>020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados</td> <td>2,00 kg</td> <td>Reciclagem interna</td> </tr> <tr> <td>020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados</td> <td>2,00 kg</td> <td>Reciclagem externa</td> </tr> </tbody> </table>				Resíduo	Quantidade	Destino	020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	800,00 kg	Alimentação animal no Estado do Paraná	020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1,00 kg	Ativo Municipal	020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	0,01 kg	Reutilização/Reparação externa	020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1,00 kg	Ativo Municipal	020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	2,00 kg	Reciclagem interna	020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	2,00 kg	Reciclagem externa																					
Resíduo	Quantidade	Destino																																											
020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	800,00 kg	Alimentação animal no Estado do Paraná																																											
020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1,00 kg	Ativo Municipal																																											
020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	0,01 kg	Reutilização/Reparação externa																																											
020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1,00 kg	Ativo Municipal																																											
020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	2,00 kg	Reciclagem interna																																											
020700 - Outros resíduos não anteriormente especificados	2,00 kg	Reciclagem externa																																											
<p>6. OBSERVAÇÕES</p> <p>1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 11, § 1º da Resolução Nº 231/01 - CONAMA, e 2º, inciso IV da Resolução Nº 101/2020 - CEMA, de 26 de Setembro de 2020, e aplica a instalação e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.</p> <p>2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes de avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 8507/9 - Artigo 7º, § 2º.</p> <p>3. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.</p> <p>4. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, de 26 de Setembro de 2020, ensejará novos licenciamentos.</p> <p>5. De critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser retificados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.</p> <p>6. O empreendimento deverá manter sempre vigente para utilização de recursos hídricos.</p> <p>7. Será proibido o lançamento de efluente sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.</p> <p>8. O empreendedor se responsabiliza em adequar o sistema de tratamento de efluentes dos tanques sépticos conforme normas da ABNT-NBR 7228, bem como atender as</p>																																													

- 2.62 - O Projeto de Negócio prevê a implementação ou aprimoramento de BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO?

Sim no projeto é possível ver no plano de gestão do ATER IDR-PARANÁ que este é um dos pontos fortes de nossa cooperativa e que estamos aprimorando ainda mais nossa gestão, pagina 279 do projeto de negocio:

Pontos Fortes

- Estatuto Social: A cooperativa possui seu estatuto formalizado e, atualizado, o que é essencial para definir a estrutura, objetivos, direitos e deveres dos associados.
- Administração e Fiscalização: Indica que existem práticas de gestão e mecanismos de controle, com atuação de órgãos administrativos e fiscalizadores.
- Assembleia Geral: Demonstra que há realização das assembleias previstas, garantindo a participação democrática dos associados nas decisões estratégicas.

Além deste apoio importantíssimo do IDR-PARANÁ, agora podemos também contar com a OCEPAR na gestão da cooperativa, somos afiliados e já estamos recebendo algumas orientações nas boas práticas de gestão.

- 2.64 - O Projeto de Negócio apresenta metas que estimulem claramente a inserção de jovens e mulheres em posições de liderança, dentro das estruturas de governança e gestão da Organização?

Sim, como dito no questionamento 2.40, a aproximadamente 10 anos a Cooperervas vem colocando em pratica formas de atração para a juventude na sucessão, tanto no campo como na administração, inialmente são inseridos em nosso quadro administrativo como SUPLENTEs e vão sendo orientados quanto ao funcionamento de uma cooperativa e paralelo a isso são instruídos através de cursos de formação.

Alguns resultados destes investimentos são visíveis, vejamos:

1º - A presidente anterior da Cooperervas, **Hemerson Imbriani Barbieri**, depois de ter todo apoio em sua formação assumiu a presidência da Cooperervas em 2015 com **29 anos de idade**. Pagina 57 do projeto de negócio:





COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS



2º - O atual vice-presidente da Cooperervas, senhor **Igor Ruan Rissardi Dias**, após alguns anos na preparação assumiu a Vice-presidência da Cooperervas no ano de 2021 **com 28 anos de idade**. Conforme pagina 54 do projeto de negócio:



3º - no ano de 2026, preocupados também com as mulheres no comando da cooperativa, a Cooperervas elegeu para o cargo de SUPLENTE, uma **jovem mulher de apenas 21 anos de idade**, que certamente será preparada (caso tenha interesse) para uma futura presidência da cooperativa. **Lorena Geovana Sanches**.

propôs uma salva de palmas ao novo quadro de dirigentes da cooperativa. Portanto, ficou constituída da seguinte forma a nova diretoria da Cooperativa Agroindustrial Cooperervas para os exercícios dos anos 2026, 2027 e 2028:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Presidente: **José Luiz Bordin**

Vice-Presidente: **Igor Ruan Rissardi Dias**

Secretário: **Pedro Antônio Soares**

Tesoureiro (a): **Maria Lucia da Silva**

Diretor Vogal: **Hemerson Imbriani Barbieri**.

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS

Homero Maestro Borges

Antônio Melo

Eduardo Souza da Silva

SUPLENTE:

Lorena Geovana Sanches

Daniana Rodrigues dos Santos Borges

Rosimary Aparecida Romanholi da Silva

Isso demonstra a preocupação e o engajamento da Cooperervas na sucessão do comando da cooperativa, e não esquecendo da sucessão no campo.

- 2.107 - Os beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais do Projeto de Negócio são produtores orgânicos certificados?

Sim temos 2 produtores inseridos como beneficiários de metas de apoio individual:

- José Garcia Jodar
- João F.G. Jodar.

Visto que não estipula neste item a quantidade necessária para a possível pontuação, não tem motivo para não pontuarmos neste quesito, visto que os dois produtores são certificados pelo TECPAR.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:

José Garcia Jodar - CPF: 020.852.159-39
João Francisco Garcia Jodar - CPF: 028.938.729-99
São Francisco de Assis
Gleba Capelinha - Lote 229-A/2-1 - Nova Esperança - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Número do Certificado	11230522
Revisão	00
Emissão Inicial	17/09/2025
Validade	16/09/2026



Maria Lúcia Massuchetto
Gerente do Centro de Certificação

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Termo de Consentimento pe0417/25 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316-3070 Fax (41) 3316-3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br



COOPERERVAS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS



- 2.113 - O Projeto de Negócio apresenta a ata de reunião de definição dos beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais com participação de mais de 50% do quadro social?

Caros senhores, os contatos foram feitos via telefone a todos cooperados que poderiam estar inclusos no projeto de negócio, como somos uma cooperativa composta hoje por 205 famílias, dificilmente seriam mais de 50% produtores de frutas, visto que nosso projeto seria direcionado ao setor de frutas. Entramos em contato com os produtores que teriam interesse e necessidade de um auxílio para o aumento de produção. Não seria justo convocar uma assembleia para todos, se somente uma parcela poderia ser atendida, por isso foram convidados para a reunião apenas os interessados, conforme as páginas 358 a 364.



COOPERERVAS

COOPERERVAS - Cooperativa Agroindustrial

Estrada Pitanga, 1782
Dist. Iguatemi - Maringá - PR
Fone : (44) 988 11 88 62



LISTA DE PRESENÇA

REUNIAO DE DIRETORIA

APROVAÇÃO PROJETO COOPERA PARANÁ

26/01/2026

NOME	TELEFONE	ASSINATURA
Robson Pires Teixeira	(44) 998273005	Robson Pires
Robson Pires Teixeira	(44) 98426-8796	[Assinatura]
Maui Kuczi da Silva	(44) 999523441	[Assinatura]
Marcio Emburani	(44) 999635296	[Assinatura]
Antonio de Melo	(44) 999894470	[Assinatura]
Antonio Deyte Soares	43 996365116	[Assinatura]
Leonardo Espinosa Zanin	43 996624666	Leonardo Zanin
Alexandre F. F. Jesus	44 999538773	Alexandre Jesus
Nadine de Melo	44 997008141	[Assinatura]
Arthur Bordin	44 998236426	Arthur Bordin
Rubens Zanin	999 172115	[Assinatura]
Hamilton Coevantes	44 779 505090	Hamilton
João Alvaro Ricciardi Dias	44 998 059241	[Assinatura]
Leandro Antonio Soares	(44) 997069664	[Assinatura]
HEMERSON IMBURNI BERNINI	(44) 99983-1862	[Assinatura]
Antonio de Melo	(44) 999994470	[Assinatura]
[Assinatura] - LAGNACIA PAVAN	(44) 99961 0709	[Assinatura]
Priscila Vanessa Delino	(44) 998342172	[Assinatura]
Osmaiz C Marchini	44 99839207	Osmaiz
AKI RA MITO	[Assinatura]	44 998394011
Vandete Zanin	(44) 997014401	Vandete
Jose Garcia Jodar	[Assinatura]	44 997305689
JOAO F. GARCIA JODAR	(44) 999067515	[Assinatura]
Yelenia Benedita	998059141	[Assinatura]

Portanto, deve-se levar em consideração de que não houve nenhum acréscimo de documento, não houve a necessidade de inclusão de novas informações, o que houve foi apenas a não apresentação destes itens em um local específico, porém, eles estão presentes no projeto de negócio, o que caracteriza apenas um erro formal no preenchimento de uma planilha sem que haja o desmerecimento da capacidade técnica da OSC. **Configurando assim uma situação preexistente**, conforme entendimento abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. DECRETO Nº 10.024/19. ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO PLENÁRIO Nº 1.211/2021. RECURSO NÃO PROVIDO.

*3. Merece importante destaque o entendimento do Tribunal de Contas da União, ao proferir o Acórdão Plenário nº 1.211/2021, **reconhecendo a possibilidade de juntada superveniente de documentos de habilitação em pregão eletrônico que certifiquem situações preexistentes, sem que isso configure violação aos princípios da isonomia e da igualdade.***

A Cooperervas teve o cuidado de ofertar como contrapartida somente os bens que, somando com o projeto em si não ultrapassassem os R\$ 2.200,00,00 previsto para cada OSC como valor máximo de projeto sem a necessidade de provisionamento de fundos da OSC.

Acreditamos que todos os que foram primariamente desclassificados por este motivo, totalizando 131 OSCs, tiveram o mesmo entendimento que a Cooperervas. De que a contrapartida deveria estar relacionada no inventário dos bens da entidade e no balanço patrimonial e, que seria exigido a apresentação do bem ou documento relacionado ao bem, no momento da CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, conforme descrito no edital:

28.7, inciso III. Declaração de contrapartida em bens e/ou serviços:

Este entendimento também foi interpretado com o texto do item 14.6 do edital em questão, vejamos:

14.6. A Organização da Sociedade Civil, nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada para a celebração da parceria, deverá apresentar contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis de acordo com os valores de mercado, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Projeto de Negócio, não devendo depositar os respectivos valores mensurados na conta bancária específica do termo de fomento

Veja que este item diz que PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, ou seja, entendemos que deverias ser demonstrado qual seria o bem no momento da celebração do termo de fomento.

Caros senhores, como dissemos anteriormente isso não passou de UM ERRO FORMAL, por parte da Cooperervas e, foi uma falha que não altera a essência, ou a capacidade técnica da Cooperervas, foi um erro comum tal como: um erro de digitação, ausência de firma reconhecida em um documento ou falha de formatação. **Pelo princípio do formalismo moderado, tais erros não devem causar inabilitação**, sendo sanáveis durante o edital.

Para sermos mais incisivos neste assunto buscamos o entendimento do TCU, STJ e STF sobre o ERRO FORMAL em editais, e chegamos aos seguintes pareceres por vários especialistas e cortes no Brasil.

A fase de habilitação é um dos momentos mais críticos em qualquer processo licitatório. É nela que a Administração Pública verifica se os licitantes possuem a qualificação técnica e financeira necessária para executar o futuro contrato. Uma dúvida recorrente e fonte de inúmeras disputas judiciais é referente a seguinte questão: É possível apresentar um novo documento **ou corrigir uma falha documental após o prazo inicial?**

A resposta transita entre dois princípios fundamentais: a **vinculação ao instrumento convocatório**, que exige rigidez no cumprimento das regras do edital, e o **formalismo moderado**, que busca aproveitar a proposta evitando que **meros erros formais** eliminem um concorrente qualificado.

O rigor excessivo na condução do processo, com apego às formalidades exageradas, pode levar à burocratização, morosidade e ineficiência do edital. Em razão disso, o TCU, no acórdão nº 357/2015 – Plenário, assim orientou:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

Apesar da regra geral, os tribunais, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU), têm adotado uma postura mais flexível, pautada pelo princípio do formalismo moderado. O objetivo é evitar que o excesso de rigor formal prejudique a seleção de propostas.

Nessa linha, firmou-se o entendimento de que é possível solicitar a apresentação de documentos ausentes e correções, **desde que sirvam para comprovar uma condição que o licitante já atendia no momento da abertura da sessão do edital.**

TCU — Representação (REPR) 12112021— Publicado em 2021

O TCU, no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, estabeleceu que a vedação à inclusão de novo documento **NÃO** alcança aquele que, por equívoco ou falha, não foi juntado, mas que comprova uma condição pré-existente do **licitante**. **A desclassificação, nesse caso, seria um formalismo excessivo e contrário ao interesse público.**

Essa interpretação é corroborada por tribunais regionais, que admitem a juntada e correção superveniente de documentos para certificar situações preexistentes, sem que isso configure violação à isonomia.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. DECRETO Nº 10.024/19. ENTENDIMENTO DO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO PLENÁRIO Nº 1.211/2021.
RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Conquanto se reconheça a pretensão da nova orientação normativa de atribuir maior celeridade ao desenvolvimento do pregão, afligindo etapas de suspensão para envio de documentação, é importante enfatizar que o rigor da exigência pode acarretar repercussões capazes de ofender princípios norteadores dos processos de contratação pela administração pública.

2. O ordenamento jurídico propugna pela adoção de medidas que afastem formalismos excessivos e flexibilizem a atuação dos agentes públicos quanto à possibilidade de saneamento e diligências, como se pode observar nos dispositivos do Decreto nº 10.024/19.

3. Merece importante destaque o entendimento do Tribunal de Contas da União, ao proferir o Acórdão Plenário nº 1.211/2021, **reconhecendo a possibilidade de juntada superveniente de documentos de habilitação em pregão eletrônico que certifiquem situações preexistentes, sem que isso configure violação aos princípios da isonomia e da igualdade.**

4. Extrai-se a concepção de que as falhas identificadas nas propostas, meramente formais e sanáveis, não devem necessariamente provocar a desqualificação do licitante, cabendo à comissão promover diligências a fim de esclarecer dúvidas ou complementar a documentação necessária ao processamento do edital.

TRF-1 — AGRAVO DE INSTRUMENTO (AG) 10136361120244010000— Publicado em 08/07/2024

O tribunal reconheceu a possibilidade de juntada de documentos de habilitação para certificar situações preexistentes, afastando formalismos excessivos e permitindo que a comissão promova diligências para complementar a documentação.

O jurista Bruno Maciel de Santana em seu livro “O mínimo para você entender licitações e contratos”, diz:

*"Este princípio tem grande relevância durante a etapa de disputa, mormente quando da juntada dos documentos e a possibilidade de complementação **e/ou retificação**. É preciso juízo de razoabilidade para decidir pela desclassificação ou para abertura de diligência com o fim de sanar eventuais vícios. A decisão, ainda que pautada pelos valores que regem o formalismo moderado - tais como simplicidade, segurança, certeza e isonomia...*

Ainda para apreciação desta distinta comissão, no Acórdão 370/2020-Plenário, temos o seguinte entendimento pelo relator Ministro Bruno Dantas:

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Poderíamos enumerar centenas de decisões sobre **ERRO FORMAL** em editais, o que nos tornaria extremamente redundante no assunto, porém, este não é o objetivo. No entanto, não poderíamos deixar de apresentar alguns exemplos para esta digníssima comissão para embasar a decisão de tornar CLASSIFICADA a Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, referente ao item 2.51 do edital em questão.

A licitação é instrumento, não é um fim em si mesma. Ela objetiva propor uma disputa justa, para encontrar a proposta apta a gerar o melhor resultado. Um erro formal não pode se sobrepor ou excluir um concorrente, por apresentar pequenas diferenças em relação ao documento esperado.

Prezados senhores, a Cooperativa Agroindustrial Cooperervas é uma cooperativa que tem em seus pilares o fomento da agricultura familiar em nossa região, estado e a nível nacional, após anos de luta incansável chegamos a um patamar que poucas cooperativas conseguem, porém, só foi possível com a participação ativa de seus cooperados e diretoria e claro, não podemos deixar de mencionar que através deste programa, o COOPERA PARANÁ, no ano de 2021, avançamos consideravelmente nossa produção, tanto no campo como na agroindústria, e somos gratos por isso.

Somos imensamente gratos a todos esforços feitos por esta equipe que demonstrou compromisso com todas entidades envolvidas neste processo e ao próprio edital. Foi visível os esforços por vossa parte!

Diante de todas as respostas a vossas dúvidas sobre as pontuações de nossa cooperativa, solicitamos que sejam atendidas nossas petições.

DOS PEDIDOS:

Após a demonstração documental a Cooperativa Agroindustrial Cooperervas solicita:

Que seja considerada a resposta como SIM, e que sejam corrigidas as pontuações faltantes para os seguintes itens de avaliação:

- 2.7 - O Capital de Giro da Organização é positivo, na média dos 3 últimos exercícios?
- 2.13 - A Cooperativa atua na facilitação de ACESSO AO CRÉDITO rural ou comercial pelos cooperados (por meio de garantias coletivas com fundos internos ou aval solidário) e/ou contribui para a liquidez dos negócios do seu

quadro social, mediante antecipação de valores (adiantamento de safra/produção) e/ou parcelamento e prorrogação do pagamento de insumos?

- **2.19** - A Organização e/ou seus cooperados/associados já conquistaram premiações em concursos ou selos/certificados de qualidade com reconhecimento oficial?
- **2.40** - A Organização implementa estratégias de sucessão e formação de lideranças?
- **2.51** - O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?
- **2.54** – O projeto de negócio prevê meta coletiva de uso de ENERGIA RENOVAVEL?
- **2.55** - O Projeto de Negócio prevê meta coletiva de MANEJO DE RESÍDUOS, provenientes da Produção Primária Vegetal, da Produção Primária Animal e/ou de unidades de transformação e beneficiamento de alimentos, compatíveis com os resultados esperados?
- **2.62** - O Projeto de Negócio prevê a implementação ou aprimoramento de BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO?
- **2.64** - O Projeto de Negócio apresenta metas que estimulem claramente a inserção de jovens e mulheres em posições de liderança, dentro das estruturas de governança e gestão da Organização?
- **2.107** - Os beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais do Projeto de Negócio são produtores orgânicos certificados?
- **2.113** - O Projeto de Negócio apresenta a ata de reunião de definição dos beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais com participação de mais de 50% do quadro social?

Maringá, 31 de março de 2026.

Atenciosamente

JOSE LUIZ

BORDIN:597023

62920

Assinado de forma digital

por JOSE LUIZ

BORDIN:59702362920

Dados: 2026.04.02 11:21:05

-03'00'

Jose Luis Bordin

Presidente da Cooperativa Agroindustrial Cooperervas